



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

CONTRATO Nº18/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO (BASE E ESTACAS ESCAVADAS) EM CONCRETO ARMADO, BEM COMO O CERCAMENTO DO RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO CAPACIDADE DE 35.000 LITROS, NA LOCALIDADE DE SÍTIO DE RECREIO MIRASSOL, MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 39/2024.

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTARQUICO DE CARMO DO CAJURU - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Jeováh Guimarães, nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste ato representado pelo Diretor Geral Fábio Rabelo de Melo, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Oswaldo Machado Gontijo, nº 1.382, bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-037, CNPJ nº 26.870.621/0001-10, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 59/2024, Dispensa de valor n.º 39/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção de fundação (base e estacas escavadas) em concreto armado, bem como o cercamento do reservatório metálico elevado capacidade de 35.000 litros, na localidade de Sítio de Recreio Mirassol, município de Carmo do Cajuru/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do projeto básico da Dispensa de valor nº 39/2024, e da Proposta da Contratada.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 13/09//2025.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$52.035,09 (Cinquenta e dois mil e trinta e cinco reais e nove centavos).

ÍTEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	BDI (%)
		TOTAL GERAL DA OBRA				52.035,09		
01.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				2.820,45		
01.01		ENGENHEIRO CIVIL, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	188,03	2.820,45	148,71	26,44
02		FUNDAÇÃO RESERVATÓRIO METÁLICO 35.000 LITROS				25.583,47		
02.01		PERFURAÇÃO DE ESTACAS E BLOCO DE COROAMENTO	TOTAL PARCIAL			6.603,41		
02.01.01		LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UND	5,00	41,64	208,20	32,93	26,44
02.01.02		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	UND	1,00	4.633,75	4.633,75	3.664,78	26,44



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

02.01.03			PERFURAÇÃO MECÂNICA DE ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	5,72	109,21	624,68	86,37	26,44
02.01.04			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	5,85	79,91	467,47	63,20	26,44
02.01.05			CORTE E PREPARO DE CABEÇA/ARRASAMENTO MECANIZADO DE ESTACA PARA BLOCO DE COROAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	0,30	185,82	55,75	146,96	26,44
02.01.06			CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	11,87	46,86	556,23	37,06	26,44
02.01.07			TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	11,87	4,83	57,33	3,82	26,44
02.02			INFRAESTRUTURA				TOTAL PARCIAL	18.980,06	
02.02.01			FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	2,40	67,91	162,98	53,71	26,44
02.02.02			FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	81,40	14,82	1.206,35	11,72	26,44



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

02.02.03			FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	335,00	13,50	4.522,50	10,68	26,44
02.02.04			FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	29,60	14,93	441,93	11,81	26,44
02.02.05			FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	35,00	14,30	500,50	11,31	26,44
02.02.06			FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	12,00	884,60	10.615,20	699,62	26,44
02.02.07			FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	M3	0,38	4.027,89	1.530,60	3.185,61	26,44
03			CERCAMENTO DO RESERVATÓRIO METÁLICO 35.000 LITROS				23.631,18		
03.01			SERVIÇOS PRELIMINARES			TOTAL PARCIAL	1.102,48		
03.01.01			LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	20,90	52,75	1.102,47	41,72	26,44
03.02			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE ARRIMO			TOTAL PARCIAL	2.780,64		
03.02.01			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	0,96	79,91	76,71	63,20	26,44



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeová Guimaraes, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

03.02.02			COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M3	0,38	79,91	30,37	63,20	26,44
03.02.03			FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	7,65	70,52	539,48	55,77	26,44
03.02.04			FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,77	947,48	729,56	749,35	26,44
03.02.05			ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO COM CONCRETO FCK 20MPA, ESP. 14CM (ARRIMO).	M2	7,95	176,67	1.404,53	139,73	26,44
03.03			CONSTRUÇÃO CIVIL				TOTAL PARCIAL	11.560,97	
03.03.01			ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	28,01	81,88	2.293,46	64,76	26,44
03.03.02			CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	66,96	18,46	1.236,08	64,76	26,44
03.03.03			REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	66,96	41,62	2.786,88	32,92	26,44
03.03.04			CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5CM (PISO INTERNO E PASSEIO)	M2	26,95	72,53	1.954,68	57,36	26,44
03.03.05			PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	66,96	8,27	553,76	6,54	26,44



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

03.03.06			PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA - COR BRANCO NEVE	M2	40,08	26,39	1.057,71	20,87	26,44
03.03.07			PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA - COR AZUL FRANÇA	M2	25,60	26,39	675,58	20,87	26,44
03.03.08			PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA - COR CONCRETO	M2	38,00	26,39	1.002,82	20,87	26,44
03.04			CERCAMENTO				6.294,93		
03.04.01		-	PORTÃO DE ABRIR EM TUBO DE AÇO ASTM A36, QUADRADO, SEÇÃO (50x50)MM, CHAPA ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA SOLDADA MALHA (50x50)MM, FIO 12 (2,77MM), INCLUSIVE DOBRADIÇAS, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA (CONFORME PROJETO).	UND	1,00	2.063,84	2.063,84	2.059,35	26,44
03.04.02			ALAMBRADO COM TUBO DE AÇO ASTM A36, QUADRADO, SEÇÃO (70x70)MM, CHAPA ESP. 2MM, TELA DE ARAME GALVANIZADO SOLDADA COM TRAMA RETANGULAR (50x150)MM E FIO BWG12 (2,77MM), INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO, EXCLUSIVE PINTURA.	M2	8,20	208,41	1.708,96	164,83	26,44
03.04.03			PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS COR AZUL DEL REY, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	9,73	45,28	440,57	35,81	26,44
03.04.04			CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 300 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,30	88,37	1.793,91	69,89	26,44
03.04.05			FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX, DIMENSÃO (70X50)CM,	UND	1,00	287,64	287,64	227,49	26,44



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

			INCLUSIVE SUPORTES (CONFORME PROJETO).						
03.05			MATERIAIS	TOTAL PARCIAL			1.892,16		
03.05.01			FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA AÇO INOXIDÁVEL AISI304, TAMANHO (70x50)CM, ESPESSURA 1,2CM, IMPRESSÃO DIGITAL UV, CONFORME PROJETO.	UND	1,00	1.892,16	1.892,16	1.620,00	16,80

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – O SAAE de Carmo do Cajuru, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pelo SAAE de Carmo do Cajuru.

5.2. O SAAE não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no projeto básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante;

7.1.2 Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo;

7.1.3 Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.4 Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CONTRATANTE à futura execução contratual do objeto em questão;

7.1.5 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

7.1.6 Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município;

7.1.7 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados por escrito;

7.2.2 Fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.3 Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços;

7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo contratado.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.4.49051 Ficha 944 Fonte de Recurso: 1753

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

11.1 – O prazo máximo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Serviço expedida pelo SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, na localidade de Sítio de Recreio Mirassol, município de Carmo do Cajuru/MG



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

– CEP.: 35.557-000, cujas coordenadas são: **LAT. 20° 5'35.57"S e LONG. 44°50'44.40"O.**

As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução do serviço podem ser enviadas aos e-mails, licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e projetos@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

11.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

11.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), sendo está de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 02 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 13 de setembro de 2024.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____